



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.035/2020, que "Assegura aos locatários de imóveis comerciais no Distrito Federal o direito de negociar os seus contratos para manter o equilíbrio financeiro, em razão da determinação de fechamento e interrupção das atividades comerciais para atendimento das medidas de combate à Covid-19 e dá outras providências".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 219/2020-GAG**, de **20 de maio de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.035/2020**, de **autoria do Deputado Roosevelt Vilela**, que **"Assegura aos locatários de imóveis comerciais no Distrito Federal o direito de negociar os seus contratos para manter o equilíbrio financeiro, em razão da determinação de fechamento e interrupção das atividades comerciais para atendimento das medidas de combate à Covid-19 e dá outras providências"**.

Em sua exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal asseverou que, apesar da intenção do parlamentar de evitar o fechamento de empresas e, conseqüentemente, o aumento do desemprego, verifica-se que a matéria em questão está inserida na competência privativa da União, uma vez que se trata de determinação dirigida ao direito civil e comercial, nos termos do art. 14 da LODF e do art. 22, I, da CF/88.

Além disso, a intervenção estatal na fixação de preços no mercado, em regra, não se justifica, pois viola as liberdades empresariais de fixação de preços e estabelecimento de suas políticas concorrenciais. Desse modo, a proposição fere os princípios da livre iniciativa, da propriedade privada e da livre concorrência – princípios gerais da atividade econômica, consagrados no art. 158 da LODF.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

RELATOR

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**,



Presidente, em 08/06/2020, às 15:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0128291** Código CRC: **2722ED9D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00011603/2020-61

0128291v7